



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84**

*Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000*  
*E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br*

---

**INDICAÇÃO Nº. 415/2025**

A Vereadora abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes **A AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA TRITURADORA DE GALHOS, DESTINADA AO APROVEITAMENTO ADEQUADO DOS RESÍDUOS DE PODAS DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO DE ARIRANHA/SP, BEM COMO A CRIAÇÃO DE UM PROJETO DE COMPOSTAGEM DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS, PARA QUE O ADUBO POSSA SER USADO EM PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS DE FLORES, CONTRIBUINDO COM A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.**

**J U S T I F I C A T I V A**

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 225, assegura a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que o Município, nos termos do artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal, possui competência para organizar os serviços públicos de interesse local, inclusive os voltados à limpeza urbana, manejo de resíduos e proteção do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que a destinação inadequada de galhos, folhas e demais resíduos de poda compromete a limpeza pública, gera entupimentos em galerias pluviais, proliferação de insetos e aumento do risco de queimadas irregulares;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84**

*Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000*  
*E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br*

---

**CONSIDERANDO** que a aquisição de uma máquina trituradora de galhos permitirá transformar os resíduos em material reciclável, que poderá ser utilizado como adubo orgânico, cobertura vegetal de solo, insumo para jardinagem e manutenção de praças, hortas comunitárias e demais áreas verdes;

**CONSIDERANDO** ainda que tal medida representa não apenas economia aos cofres públicos, pela redução dos custos de transporte e descarte em aterros, mas também política pública ambiental moderna, sustentável e alinhada aos princípios da eficiência (art. 37, caput, CF) e da função socioambiental da Administração Pública;

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, certo de que Vossa Excelência determinará a análise e implementação da medida, assegurando à população de Ariranha serviços de limpeza urbana mais eficientes, preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 03 de outubro de 2.025

**VEREADORA MARIA DA GLÓRIA LOPES**